

Emprego n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Certificado do registo criminal.
- Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição

Presidente — Dr. António João Anjos Pires Moreira, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo — Dr. Manuel Armando Ferreira Dias Santos, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dra. Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto, Assistente Graduada de Oftalmologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

1.º Vogal suplente — Dr. José Atanásio Varelas, Assistente Graduado de Oftalmologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Dr. André Manuel da Silva Coutinho, Assistente de Oftalmologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E..

10 — Publicação das listas

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicitada na página eletrónica respetiva.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando,

escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

12.1. — Nos termos do n.º 2 do artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e conforme Despacho n.º 5952-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho de médicos abrangidos pelos procedimentos de recrutamento abertos pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e que, nessa sequência, venham a ocupar.

12.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, e ao abrigo do mesmo despacho, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento simplificado, fica inibido de celebrar novo contrato, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

1 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

208921708

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 10407/2015

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 02-09-2015 do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental da carreira/categoria de enfermeiro, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos enfermeiros a seguir indicados e respetiva classificação:

Nome	Classificação
Ana Margarida de Jesus Pereira Ribeiro	16,72 valores
Arlete Sofia Figueira dos Santos	18,57 valores
Cristina Maria Leitão Batista	15,27 valores
Daniela Lopes Felizardo	16,82 valores
Fábio Cristiano Soares Martins	15,94 valores
Fernanda Cristina Dias Sousa	17,12 valores
Maria João Rodrigues dos Santos	17,76 valores
Mónica Maria da Silveira Cordeira Horta Bettencourt	17,55 valores
Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues	15,62 valores
Raquel Sofia Neves da Silva	17,65 valores
Sérgio Manuel Murteira Ribeiro	16,58 valores
Sílvia Raquel da Costa Diogo	18,09 valores

03 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

208922753

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 10215/2015

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básicos e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares, e determina, no n.º 7 do seu artigo 9.º, que a avaliação para a certificação de manuais escolares pode ainda ser efetuada por entidades devidamente acreditadas para o efeito pelo serviço do Ministério da Educação e Ciência responsável pela coordenação pedagógica e curricular.

O Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, que aprovou a nova regulação relativa ao regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares, bem como os termos em que se definem os períodos de vigência dos mesmos, habilitou ainda o membro do Governo respon-